

Determina a renovação da Licença de Instalação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.991/2001, referente ao requerimento de renovação de Licença de Instalação para a implantação do empreendimento denominado Condomínio Normandia (Granja Brasil), de responsabilidade da empresa ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, situada na Estrada União e Indústria nº 9.345, Itaipava, município de Petrópolis,

CONSIDERANDO que a Licença de Instalação – LI nº 021/98 teve seu prazo de validade expirado em 11/02/2001,

CONSIDERANDO que a referida LI aprovou um cronograma de 8 (oito) anos para implantação do empreendimento,

CONSIDERANDO que, em 10/05/2002, foi feito o requerimento de renovação da LI nº 021/98, onde foram apresentadas alterações no projeto inicialmente aprovado,

CONSIDERANDO que a Deliberação CECA/CLF nº 4.063, de 02/10/2001, determinou a continuidade da análise do requerimento pela FEEMA,

CONSIDERANDO que, de acordo com o parecer técnico do EAP nº PLI 003/2002, foram dadas como atendidas as restrições da licença anterior,

CONSIDERANDO que o empreendedor apresentou os Alvarás de Licença, expedidos pela Prefeitura Municipal de Petrópolis, para as construções do projeto deste requerimento de renovação de licença,

CONSIDERANDO o adiantado estágio de evolução das obras, que já se encontram com praticamente toda a infra-estrutura já implantada,

CONSIDERANDO que houve uma redução de 12% (doze por cento), em média, no projeto e, conseqüentemente, no número de habitantes/funcionários/usuários, em relação ao projeto objeto da LI nº 021/98,

CONSIDERANDO que esse novo projeto apresentado, quando do requerimento de renovação da LI nº 021/98, atende ao que determina o art. 2º da Deliberação CECA/CLF nº 4.063, de 02/10/2001,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça a renovação da Licença de Instalação para a implantação do empreendimento denominado Condomínio Normandia (Granja Brasil), de responsabilidade da empresa ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, situada na Estrada União e Indústria nº 9.345, Itaipava, município de Petrópolis.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Deliberação CECA/CLF nº 4.373, de 03/02/2004.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 29/04/04.